

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

INTERESSADO: Centro de Educação Apoena		
EMENTA: Reconhece o curso Técnico em Serviços Jurídicos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, ofertado na modalidade Educação a Distância (EaD), pelo Centro de Educação Apoena, em sua sede na Rua Dr. José Vitor, nº 85, Bairro de Fátima, CEP: 60.040-630, nesta capital, até 31 de dezembro de 2025, desde que essa Instituição permaneça credenciada junto a este Conselho.		
RELATOR: Orozimbo Leão de Carvalho Neto		
PROCESSO Nº 01362796/2021	PARECER Nº 28/2022	APROVADO EM: 19/1/2022

I – RELATÓRIO

Janilda Prata Guimarães, diretora executiva do Centro de Educação Apoena, pelo processo protocolado sob o nº 01362796/2021, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o reconhecimento do curso Técnico em Serviços Jurídicos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, ofertado na modalidade Educação a Distância (EaD), pelo referido Centro.

O Centro de Educação Apoena é uma instituição de direito privado, tem sede na Rua Dr. José Vitor, nº 85, Bairro de Fátima, CEP: 60.040-630, nesta capital, tem como mantenedor o Instituto Pacoti de Educação Ltda., registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 12.556.037/0001-80, com Censo nº 23270233, e está credenciado para ofertar educação profissional técnica de nível médio na modalidade Presencial pelo Parecer nº 0135/2020, com vigência até 31 de dezembro de 2023.

Aurilúcia Aguiar da Silva, licenciada em Pedagogia e especialista em Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica, responde pela coordenação pedagógica e pela secretaria escolar, Juliana Barboza Cruz Silva, Registro nº 67731/84266165. Assume a coordenação desse curso Francisco Esmael Nascimento Pinto, graduado em direito, e os estágios supervisionados estão sob a responsabilidade da Profª Tainá Coutinho Guimarães dos Santos, bacharel e com certificado de tutoria com 120 horas.

Flávio Maria Leite Pinheiro, graduado em Direito e Filosofia, especialista em Direito Empresarial e Direito Constitucional e mestre em Direito Educacional e doutor em Filosofia, fora nomeado por este CEE mediante a Portaria nº 257/2021, para proceder à avaliação das condições da oferta desse curso.

O Plano de Curso atende às diretrizes curriculares nacionais da educação profissional técnica de nível médio e contempla: identificação, justificativa, objetivos gerais e específicos, requisitos de acesso, perfil profissional de conclusão, organização curricular, critérios de aproveitamento, procedimentos de avaliação,

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 28/2022

biblioteca, perfil dos professores, certificação, número de turmas, projeção e aspectos de inclusão.

Preocupados com a funcionalidade da qualificação dos serventuários que atuam diretamente com o Poder Judiciário, a Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio em Serviços Jurídicos vem suprir uma necessidade no mercado profissional, este cada vez mais competitivo.

O Centro de Educação Apoena propõe a formação do técnico para que este seja capaz de identificar situações novas; de se organizar; de tomar decisões; de inferir no processo de trabalho; de trabalhar em equipe e de resolver problemas que mudam constantemente.

A habilitação profissional técnica de nível médio em serviços jurídicos, tem, ainda, como objetivos: desenvolver as competências profissionais, relacionadas com o perfil de conclusão das qualificações profissionais; proceder às determinações legais, executando procedimentos, registros e demais atos necessários ao correto andamento das causas em litígio; executar os serviços de suporte e apoio técnico administrativo; providenciar registros cabíveis; atender às determinações legais atribuídas a cartórios judiciais e extrajudiciais; arquivar corretamente processos e documentos técnicos, verificando a origem e o destino de acordo com a competência atribuída pelas normas da organização judiciária; gerenciar os procedimentos, objetivando a qualidade e seriedade; manter a integridade física dos autos e documentos; manter o segredo de justiça se for o caso; desenvolver autonomia intelectual, capacidade de raciocínio em argumentação e relacionar-se de acordo com as normas morais e de boa conduta da sociedade democrática.

Para a realização do Estágio Supervisionado, foram indicadas as seguintes empresas:

01. Barreira Hitzschky Carvalho Advogados;
02. Júlio Oliveira Sociedade Individual de Advogacia;
03. Luiz Henrique Gadelha de Oliveira (Sociedade Individual de Advogacia);
04. Núcleo Brasileiro de Estágios Ltda (Nube);
05. Centro de Capacitação de Estágio (CCE).

Vale salientar que essa Instituição continua em processo de negociação com outras empresas específicas da área de serviços jurídicos, para enriquecer e aumentar as oportunidades de estágio para os alunos do Centro de Educação Apoena.

O curso prevê a oferta de 80 (oitenta) vagas, iniciais, semestrais, distribuídas em uma turma.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 28/2022

A organização curricular para a Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio em Serviços Jurídicos está estruturada em módulos, sequenciais e articulados, equivalentes a mil horas, sendo oitocentas de teoria/prática e duzentas de estágio supervisionado ou Trabalho de Conclusão do Curso (TCC), com habilitação profissional na conclusão dos módulos.

MATRIZ CURRICULAR

Nº DE ORDEM	COMPONENTES CURRICULARES	TOTAL GERAL	
		CARGA HORÁRIA	
		Cr.	Disc.
MÓDULO 1			
1	Introdução ao Direito	2	40
2	Atendimento ao Público	2	40
3	Informática Básica	2	40
4	Português Instrumental	3	60
5	Inglês Instrumental	2	40
6	Noções de Direito Constitucional	2	40
7	Noções de Direito Civil	2	40
8	Noções de Direito Administrativo	2	40
9	Noções de Direito Penal	2	40
TOTAL		19	380

MÓDULO 2			
10	Noções de Direito Processual	2	40
11	Organização Judiciária	2	40
12	Legislação Básica do Trabalho	2	40
13	Legislação Tributária	2	40
14	Processos e Procedimentos Administrativos	3	60
15	Organização dos Serviços de Registro e Notariais	2	40
16	Arquivamento e Gerenciamento Processual	4	80
17	Noções de Direito Empresarial	2	40
18	Gerenciamento Financeiro de Escritório	2	40
TOTAL		21	420

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 28/2022

MÓDULO 3			
19	Estágio Supervisionado/Trabalho de Conclusão de Curso	10	200
TOTAL GERAL		50	1000

O quadro docente desse Centro é formado por oito professores graduados; dentre eles, três são especialistas. No Sisprof, dois são habilitados, e seis, autorizados.

De acordo com o especialista avaliador, o Plano de Curso contempla os aspectos principais quanto aos objetivos e justificativas; a biblioteca é bem iluminada, podendo ser ampliada para ofertar um espaço maior para as pesquisas individuais e trabalhos em grupo, e os laboratórios de informática têm estruturas físicas amplas, iluminadas e climatizadas, com todos os recursos essenciais para o aprendizado do aluno.

Todo o piso térreo do prédio está adaptado para pessoas com deficiência.

Avaliação final

ASPECTOS AVALIADOS	CONCEITO
Plano de Curso	BOM
Matriz curricular	EXCELENTE
Corpo docente	BOM
Estágio Supervisionado	EXCELENTE
Avaliação de aprendizagem	EXCELENTE
Coordenação do curso	BOM
Orientação de Estágio	BOM
Biblioteca	EXCELENTE
Laboratório de Informática	EXCELENTE
Laboratórios específicos	EXCELENTE
Secretaria escolar	EXCELENTE
Condições gerais do prédio	EXCELENTE

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito em apreço tem fundamento na Lei nº 9.394/1996; no Decreto Federal nº 5.154, de 23 de julho de 2004, alterado pelo de nº 8.268, de 18 de junho de 2014; na Resolução CNE/CEB nº 2, de 15 de dezembro de 2020, que aprovou a 4ª Edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, e nas Resoluções CEE nºs 466/2018, 485/2020 e 488/2021.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 28/2022

III – VOTO DO RELATOR

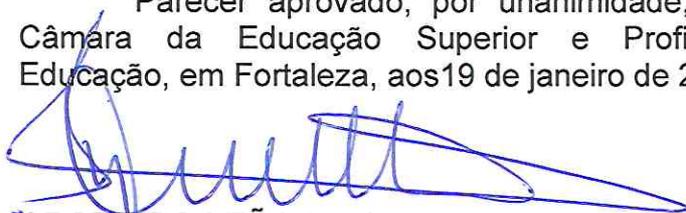
Considerando a análise documental da Assessoria Técnica do Núcleo de Educação Superior e Profissional (Nesp)/CEE e o relatório do professor avaliador, o nosso voto é no sentido de que seja reconhecido o curso Técnico em Serviços Jurídicos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, ofertado na modalidade Educação a Distância (EaD), pelo Centro de Educação Apoena, em sua sede na Rua Dr. José Vitor, nº 85, Bairro de Fátima, CEP: 60.040-630, nesta capital, até 31 de dezembro de 2025, desde que essa Instituição permaneça credenciada junto a este Conselho.

Essa Instituição, após a publicação deste Parecer no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), deverá se cadastrar no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC)/Ministério da Educação (MEC) e nele incluir os dados dos alunos. Após a conclusão do curso, essa Instituição deverá, ainda, alterar o *status* do aluno para CONCLUÍDO e fazer constar no verso do seu diploma o número do Cadastro do (SISTEC) e registrá-lo em livro próprio da Instituição para que tenha validade nacional, conforme a Resolução (CEE) nº 466/2018.

É o que nos parece, salvo melhor juízo.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 19 de janeiro de 2022.



OROZIMBO LEÃO DE CARVALHO NETO
Relator



CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA
Presidente da Cesp



ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE